MUNICÍPIO DE TUBARÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

(Processo Administrativo n° 128/2026)

Memorando nº 29.126/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TUBARÃO, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, situada à Rua Teresa Cristina, nº 250, Bairro Oficinas, na cidade de Tubarão, Santa Catarina, CEP 88705-730, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Limite para Impugnação: 01/09/2026

Data da Sessão Pública: 04/09/2026
Horário de Início: 14:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de pessoa jurídica para execução de obra de revitalização da Praça Edson Luiz Herdt, situada na Rua Felício de Medeiros, nº S/N, Bairro Passagem, Tubarão, Santa Catarina,** conforme descrito no memorial descritivo e projetos anexos, com recursos do orçamento municipal vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitado no Memorando 1Doc nº 29.126/2025.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme termos das planilhas orçamentárias, constante no Projeto Básico e Termo de Referência.

1.3. A presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, razão pela qual a execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias estaduais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. fica expressamente **VEDADA** a participação de empresas em consórcio para a execução do objeto desta licitação, em conformidade com o caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.11.1. A vedação à participação de empresas em consórcio encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO NÃO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO É SIGILOSO**, sendo divulgado integralmente neste edital e anexos

3.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R$527.337,72 (quinhentos e vinte sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária constante do Termo de Referência.

3.3. O valor estimado foi obtido com base em levantamento técnico e planilhas de referência, considerando os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$) do total do lote único;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, razão pela qual a execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias estaduais.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD – Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado na presente Concorrência, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de

produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4.1. A proposta adequada ao último lance deverá estar acompanhada da planilha de composição unitária de custos, a qual deverá ser aprovada, pelo Setor de Engenharia do Município e Agente de Contratação como requisito para manutenção da condição de vencedor, devendo ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Planejamento de Contratações Públicas.

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, se for o caso.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou

distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, o(s) licitante(s) classificado(s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede só

licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da

lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

b) Certidão Negativa Correcional – CGU;

c) Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

d) A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de "Certidão Simplificada" emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

e) A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

g) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

h) Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

i) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

k) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para fins da comprovação de que trata este subitem de qualificação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE LICITADA	QUANT. MÍNIMA EM ACERVO
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	333,65	166,82
DESTOCAMENTO DE ARVORES DE GRANDE PORTE ACIMA DE 61CM DAP E RAÍZES PROFUNDAS, COM AUXÍLIO MECÂNICO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE ATÉ 30KM.	UN	10,00	5,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CORES VARIADAS DE 20 X 10 cm, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	217,47	108,73
PISO PEDRA BASALTO ASSENTADO COM ARGAMASSA	M²	98,10	49,05
PISO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE 40 X 40 CM, ESPESSURA 8CM, CORES VARIADAS	M²	267,70	133,85

LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO Nº 0	M²	224,30	112,15
CERCA DE METAL GALVANIZADO A FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE E TELA METÁLICA SOLDADA E PLASTIFICADA NA COR VERDE ALTURA 1,10 METROS, FIXAÇÃO EM TERRA EM BASE DE CONCRETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	108,90	54,45
MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPA	M	342,00	171,00
GRAMA SINTÉTICA DE POLIETILENO – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO PERMEÁVEL	M²	154,75	77,37

A empresa deverá possuir os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

a) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

b) Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

c) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome do profissional técnico) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação.

d) Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário, ou de prestação de serviços com Engenheiro Civil, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, e atestado de capacidade técnica registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

e) Em atendimento às boas práticas de governança e em estrita observância aos limites legais estabelecidos no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração declara que os quantitativos mínimos exigidos para fins de comprovação da Qualificação Técnica (conforme tabela do item 10) foram dimensionados da seguinte forma:

e.1) Qualificação Técnico-Profissional: As parcelas de maior relevância técnica escolhidas para exigência de acervo do profissional responsável foram definidas de modo que o valor estimado dos quantitativos mínimos exigidos não ultrapasse o limite legal de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

e.2) Qualificação Técnico-Operacional: Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade de gestão e execução da empresa licitante foram limitados a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previstos para a execução do objeto, em estrita conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a exigência seja proporcional e não restrinja indevidamente a participação de empresas idôneas.

8.2. Outros Documentos

a) Certidão Negativa Correcional – CGU;

b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.3.7. A contratada deverá manter durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.8. A Administração poderá solicitar, imediatamente antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos demais documentos cuja validade tenha expirado durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução.

8.3.9. A contratada declara ciência de que o início da execução dependerá exclusivamente da emissão formal da Ordem de Serviço, inexistindo autorização tácita para fornecimento, fabricação, entrega, mobilização de equipe ou aquisição antecipada de materiais destinados especificamente ao objeto contratado.

8.4. DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.6.5. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

8.6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.9. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.6.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente;

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6.1. Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à futura execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer antes da formalização definitiva do instrumento de convênio, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e da legislação eleitoral aplicável.

9.6.2. A formalização do contrato não autoriza, por si só, o início da execução do objeto.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Publico Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa contratual inadimplida, devidamente apurada em medição, limitada a 20% (vinte por cento).

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço

eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Tubarão, [data da assinatura eletrônica].

Documento assinado digitalmente
gov.br
ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Data: 14/08/2026 13:18:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inc. XXIII, da Lei 14.133/21)

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria):

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Responsável pela Demanda: Murilo Tomé Gaspar

Cargo: Secretário De Planejamento E Urbanismo

Telefone: (48) 3632-8225

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDSON LUIZ HERDT, SITUADO NA RUA FELÍCIO DE MEDEIROS, N° S/N, BAIRRO PASSAGEM, TUBARÃO/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDSON LUIZ HERDT, BAIRRO PASSAGEM, TUBARÃO/SC.**	5622	01	UN	R$ 527.337,72	R$ 527.337,72
					TOTAL GERAL	**R$ 527.337,72**

Estima-se o valor global de **R$ 527.337,72 (quinhentos e vinte sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)** para a presente contratação, conforme estimativa da despesa feita com base no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, tempo suficiente para cobrir a execução, o recebimento provisório e definitivo, eventuais correções e a garantia inicial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e comprovação de vantajosidade.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, conforme definição da Lei n.º 14.133/2021 (art. 6º, inciso XII), haja vista tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de métodos e padrões da construção civil.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita neste Termo de Referência e nos documentos anexos.

2.2 O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização da Praça Edson Luiz Herdt, visando requalificar o espaço público, atualmente subutilizado, por meio da implantação de infraestrutura adequada para lazer, recreação, convivência comunitária e acessibilidade.

A contratação mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista a necessidade de promover a recuperação e valorização do espaço urbano, proporcionando melhores condições de uso pela população e contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes, justificando-se, em especial, pelos seguintes pilares fundamentais:

- Disponibilização de infraestrutura adequada para lazer, convivência, recreação e prática esportiva;
- Requalificação da área pública, proporcionando maior segurança, acessibilidade, conforto e

valorização urbanística; e

- Promoção da inclusão social, da integração comunitária e do desenvolvimento urbano sustentável, por meio da revitalização de um importante espaço público municipal.

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Tubarão/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

2.4 A presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, razão pela qual a execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias estaduais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização da Praça Edson Luiz Herdt, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

3.2 A revitalização contempla a requalificação completa do espaço público, incluindo a implantação e adequação de áreas de convivência, lazer, recreação, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação e demais elementos previstos nos projetos executivos, proporcionando melhores condições de uso, segurança, conforto e integração social à população.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida para privilegiar a durabilidade, a qualidade dos materiais empregados, a facilidade de manutenção, a segurança dos usuários e a sustentabilidade da infraestrutura implantada, buscando reduzir custos futuros de conservação e aumentar a vida útil dos equipamentos e das estruturas executadas.

3.4 A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos projetos, as exigências da Lei nº 14.133/2021, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho e as demais legislações pertinentes, garantindo a adequada qualidade da obra e sua funcionalidade durante toda a vida útil prevista.

3.5 Após a conclusão da obra, caberá ao Município realizar a operação, conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das estruturas implantadas, observadas as garantias legais e contratuais da contratada, de forma a assegurar a preservação do investimento público e a continuidade da adequada prestação do serviço à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: É obrigatória a adoção de medidas para a correta gestão dos resíduos gerados, como sobras de materiais usados e entulhos da construção. A contratada deverá realizar a segregação na fonte e garantir a destinação final em locais devidamente licenciados. A medição dos serviços de demolição e limpeza estará condicionada à apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido via sistema SINIR, assegurando a conformidade ambiental e a preservação do entorno urbano.

4.1.1 Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Não é o caso. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados. Todavia os modelos deverão atender as especificações da obra de acordo com o Memorial Descritivo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto: Não se aplica ao presente certame, uma vez que não há processo administrativo prévio que justifique a exclusão de determinada marca ou produto.

4.4. Vedação à Aquisição de Bens de Luxo: É vedada a aquisição e a utilização de materiais e equipamentos enquadrados como artigos de luxo, conforme os critérios e vedações estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.450, de 2023, e na legislação federal correlata.

4.5. Da exigência de amostra: Não é o caso. Contudo, a fiscalização poderá exigir a apresentação de catálogos técnicos e certificados de qualidade dos fabricantes

4.6. Da exigência da carta de solidariedade: Não é o caso;

4.7. Subcontratação: Com fulcro no Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, visando ampliar a competitividade e garantir a especialização

em frentes distintas da obra, sob as seguintes condições:

4.7.1 A subcontratação parcial será admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a 30% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a subcontratação da parcela utilizada para comprovação da capacidade técnico-operacional exigida na habilitação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Será exigida garantia da contratação correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

II - *seguro-garantia;*

III - *fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

IV - *título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.*

4.8.3 É vedada a exigência de mais de uma modalidade de garantia para a mesma contratação.

4.8.4 A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, ressalvada a hipótese prevista no item **4.8.5**.

4.8.5 Na hipótese de opção pela modalidade **seguro-garantia**, será observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a apólice ser apresentada no prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.8.6 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas aplicadas, pelos prejuízos decorrentes da inexecução do contrato e pelas demais hipóteses previstas no art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.7 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº

14.133/2021.

4.9. Vistoria: A avaliação prévia do local de execução (Praça Edson Luiz Herdt) é recomendável para o conhecimento pleno das interferências urbanas e condições logísticas. A não realização da vistoria não servirá de base para posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas sobre níveis de drenagem ou dificuldades de acesso, devendo o contratado assumir todos os ônus decorrentes da execução.

4.9.1 A vistoria técnica poderá ser agendada pelos interessados em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, mediante contato prévio com a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, pelo **telefone (48) 3632-8225 ou e-mail urbanismo@tubarao.sc.gov.br.** Serão disponibilizados, no mínimo, 3 (três) horários distintos para atendimento, garantindo-se a ampla participação de licitantes de outras localidades.

4.9.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4.9.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, para fins de Habilitação, Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local da obra, das condições da obra, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços. Devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. Modalidade de licitação: Concorrência, na forma eletrônica;

4.11. Da Vedação a Consórcios: Fica expressamente VEDADA a participação de empresas em consórcio para a execução do objeto desta licitação, em conformidade com o caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.1 A vedação à participação em consórcio justifica-se técnica e administrativamente pelos seguintes motivos:

a) A natureza do objeto (revitalização paisagística de praça) exige coordenação unificada, integração direta e sequencial entre as diversas etapas construtivas (demolição, pavimentação, paisagismo, instalações elétricas e mobiliário), o que seria prejudicado pela gestão fragmentada de

um consórcio;

b) O presente instrumento convocatório e o Termo de Referência (item 4.7) já admitem a subcontratação parcial do objeto. Este mecanismo é plenamente suficiente para permitir que a licitante recorra a empresas especializadas para a execução de parcelas específicas da obra, sem a necessidade de constituição de consórcio;

c) A vedação ao consórcio garante maior celeridade, simplifica a rotina de fiscalização, evita a solidariedade passiva complexa entre consorciados e assegura a responsabilização integral e direta de uma única empresa perante a Administração Municipal;

d) O valor estimado da contratação e a baixa complexidade técnica da obra não justificam a formação de consórcio, inexistindo restrição à competitividade decorrente da presente vedação.

4.12 A contratada deverá manter durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13 A Administração poderá solicitar, imediatamente antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos demais documentos cuja validade tenha expirado durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução.

4.14 A contratada declara ciência de que o início da execução dependerá exclusivamente da emissão formal da Ordem de Serviço, inexistindo autorização tácita para fornecimento, fabricação, entrega, mobilização de equipe ou aquisição antecipada de materiais destinados especificamente ao objeto contratado.

4.15 A Ordem de Serviço será emitida após o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à formalização do Convênio Simplificado, disponibilidade dos recursos financeiros e autorização administrativa para início da execução.

4.15.1 Enquanto não emitida a Ordem de Serviço, a contratada não deverá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratual, inclusive mobilização de pessoal, aquisição de materiais destinados especificamente ao objeto, transporte de insumos ou início de qualquer etapa executiva da obra.

4.15.2 Caso a contratada execute qualquer atividade anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, tal conduta ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não gerando direito a pagamento,

indenização, ressarcimento ou reconhecimento de execução contratual.

4.15.3 Ocorrendo atraso na formalização do Convênio Simplificado ou no repasse dos recursos estaduais por motivo alheio à vontade do Município, os prazos de execução serão automaticamente adequados mediante emissão da Ordem de Serviço em data posterior, preservando-se o prazo integral previsto para execução do objeto.

4.15.4 A emissão da Ordem de Serviço definirá o marco inicial para contagem de todos os prazos relacionados ao fornecimento, instalação, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

4.15.5 O cronograma físico da execução será compatibilizado com o cronograma de desembolso do Convênio Simplificado, observado o interesse público e as determinações da fiscalização contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: a partir da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Os serviços serão executados conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização, de forma contínua até a conclusão integral da obra.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 A obra deverá ser executada na Rua Felício de Medeiros, S/N, Bairro Passagem, Tubarão/SC. O horário de funcionamento do canteiro de obras será definido pela CONTRATADA, observadas a legislação vigente, as normas de segurança do trabalho, os limites legais de emissão de ruídos e a preservação do sossego e da segurança da comunidade local. Eventuais atividades a serem realizadas em horários diferenciados, no período noturno, aos finais de semana ou em feriados deverão ser previamente comunicadas à Fiscalização, podendo a Administração estabelecer restrições ou exigir autorização específica quando a execução puder causar impactos à

segurança, à mobilidade urbana, ao meio ambiente, ao sossego público ou ao interesse público.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos de proteção individuais (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's) ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo a sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

Condições de entrega

5.4 A obra deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

5.5 Caso não seja possível cumprir o prazo de execução estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização as razões que justifiquem o atraso, com antecedência suficiente para a análise do pedido e, se for o caso, a adoção das providências necessárias à formalização de eventual prorrogação contratual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 PRAZO DE GARANTIA:

Após o recebimento definitivo, a Contratada deverá oferecer garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

a) Estrutura, pavimentação e obras civis: 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, cobrindo solidez e segurança;

b) Equipamentos do parque infantil, mobiliário urbano, luminárias e demais equipamentos fornecidos terão garantia mínima de 2 (dois) anos, sem prejuízo das garantias legais e das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes.;

c) Paisagismo, gramados e forrações: 6 (seis) meses, para reposição de mudas que não se desenvolverem por vícios de plantio ou material vegetal;

d) Sistema de drenagem e infraestrutura subterrânea: 3 (três) anos.

A Contratada ficará responsável pela reparação, correção ou substituição, às suas expensas, de qualquer item que apresentar vício no prazo de garantia correspondente, conforme art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Da Gestão Contratual no Período Anterior à Ordem de Serviço

6.1.1 No período compreendido entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, o gestor e o fiscal do contrato acompanharão exclusivamente o atendimento das condições necessárias ao início da execução, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade da documentação contratual e ao cumprimento das providências administrativas necessárias à formalização do Convênio Simplificado e à disponibilização dos recursos financeiros.

6.1.2 Durante esse período não haverá fiscalização da execução física do objeto, uma vez que a contratada não estará autorizada a iniciar o fornecimento, a instalação, a mobilização de equipes ou qualquer atividade relacionada à execução contratual.

6.1.3 Emitida a Ordem de Serviço, a fiscalização passará a acompanhar integralmente a execução contratual, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada será convocada para participar de Reunião Inicial de Alinhamento com a fiscalização da obra, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.1 A participação do responsável técnico e do preposto da contratada será obrigatória. Na reunião serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os procedimentos de execução, o cronograma físico-financeiro, as rotinas de fiscalização e medição, os critérios de recebimento dos serviços, os procedimentos para solicitação de alterações contratuais, os canais

oficiais de comunicação, as normas de segurança do trabalho e as demais orientações necessárias à adequada execução do contrato.

6.6.2 Na mesma oportunidade, a fiscalização apresentará o software de gestão de obras utilizado pela Prefeitura, que constituirá o canal oficial para comunicação, acompanhamento e registro da execução contratual. Serão prestadas as orientações necessárias para o cadastramento da contratada e para a correta utilização da plataforma, incluindo os procedimentos para envio de documentos, diário de obra, registros fotográficos, comunicações oficiais, solicitações, acompanhamento da execução dos serviços, apresentação das medições, análise, conferência, aprovação das medições pela fiscalização e demais funcionalidades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato.

6.6.3 Ao término da reunião será lavrada ata, assinada pelos participantes, que integrará os documentos de acompanhamento da execução contratual.

6.6.4 O prazo de execução contratual será contado da data indicada na Ordem de Serviço.

6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela execução da obra.

6.8 A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução dos objetos, integralmente, enquanto as obras estiverem em andamento.

6.9 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10 Fiscalização

6.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2 Será fiscal do Contrato o Sr **DOUGLAS DANIEL PEREIRA ANGELO**, Engenheiro civil, matrícula 4069393, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato oriundos deste processo licitatório.

6.11 Fiscalização Técnica

6.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao setor contábil, para processamento da despesa;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.12 Fiscalização administrativa

6.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 Gestor do contrato

6.13.1 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial, de que trata o inciso II do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral da execução da obra, mediante verificação pela fiscalização do cumprimento das especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e demais documentos contratuais.

7.1.2 Não será admitido recebimento provisório parcial antes da conclusão da etapa correspondente prevista no Cronograma Físico-Financeiro, salvo autorização expressa da

Administração, devidamente motivada por interesse público.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4 O prazo destinado à análise para recebimento provisório e definitivo somente terá início após a comunicação formal da conclusão da instalação realizada pela contratada.

7.2 Condição para Medição

7.2.1 Não haverá medição de fornecimento ou de instalação anteriormente à emissão da Ordem de Serviço.

7.2.2 Somente serão passíveis de medição os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observando o Cronograma Físico-Financeiro.

7.2.3 Despesas eventualmente realizadas pela contratada anteriormente à emissão da Ordem de Serviço não serão objeto de medição ou pagamento.

7.2.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.5 As medições serão realizadas mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente concluídos, executados em conformidade com o projeto e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a medição de serviços apenas iniciados ou parcialmente executados, salvo previsão expressa na planilha orçamentária.

Para fins de pagamento, será considerada a parcela dos serviços concluídos em cada etapa, proporcional ao percentual de execução comprovado, vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente execução do objeto, nos termos do art. 142 da Lei 14.133/2021.

7.2.6 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.9 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório dos objetos do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e de caráter administrativo.

7.2.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução dos objetos e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.11 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.17 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.18 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.2.19 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.2.20 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.21 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.22 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.23 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução dos objetos ou no instrumento de cobrança.

7.2.26 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.27 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2 O procedimento de liquidação da despesa somente será iniciado após o recebimento provisório do objeto e apresentação da documentação exigida para pagamento. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade.

b) A data de emissão.

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.6 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante medições e faturas com entrada no sistema de processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC.

7.5.7 Para efeito de medição, serão consideradas as etapas contratuais integralmente concluídas, nos termos do cronograma físico-financeiro e atestadas pela fiscalização.

7.5.8 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.5.9 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

7.5.10 Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a contratada poderá solicitar medição antecipada, condicionada à verificação da fiscalização e à disponibilidade orçamentária e financeira.

7.5.11 A contratada deverá apresentar no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a CNO – Cadastro Nacional de Obras, quando cabível, sendo que os pagamentos só poderão ser realizados à contratada.

7.5.12 O pagamento ficará condicionado à:

I – Aprovação da medição pela fiscalização;

II – Apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência;

III – Manutenção das condições de habilitação;

IV – Inexistência de pendências técnicas ou administrativas relacionadas à execução do objeto.

7.6 Antecipação de pagamento

7.6.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

7.7 Cessão de crédito

7.7.1 A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1 O critério de julgamento será o menor preço global, adotando-se o modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas no Edital.

8.2 Regime de execução:

8.2.1 O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Considerando que o regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o dos valores unitários estimados, conforme definidos na Planilha Orçamentária.

8.3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, nos termos deste Termo de Referência e do edital.

8.3.2.1 Os preços unitários constantes da planilha orçamentária deverão ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas, sendo utilizados como referência para análise da exequibilidade e da adequada formação dos preços.

8.3.2.2 Os preços unitários apresentados serão analisados pela Administração quanto à sua exequibilidade, compatibilidade com o orçamento estimado e adequação econômica da proposta global.

8.3.2.3 A Administração poderá realizar diligências ou solicitar justificativas quanto aos preços unitários apresentados, especialmente nos casos em que houver indícios de desequilíbrio, inexequibilidade ou risco à adequada execução contratual.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica: Os licitantes deverão comprovar os requisitos previstos no edital padrão do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: A comprovação seguirá os documentos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, garantindo-se a regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.3.2 Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

9.3.2.1 A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

9.3.2.2 A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

9.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

9.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.3.3.2 Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

9.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

10.1.1 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

10.1.2 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, mediante apresentação de:

I – Atestado(s) em nome da empresa (capacidade técnico-operacional), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se, excepcionalmente, atestados emitidos por pessoa física, desde que acompanhados de documentação complementar que comprove a efetiva execução do objeto (tais como contratos, notas fiscais, termos de recebimento, medições ou ART/RRT), cabendo à Administração realizar diligência para verificação da idoneidade do documento;
II – Atestado(s) em nome do profissional técnico indicado (capacidade técnico-profissional), devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

10.1.2.1 A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional detentor do acervo técnico, mediante:

a) Contrato social, em caso de sócio;

b) Contrato de trabalho;

c) Contrato de prestação de serviços vigente;

d) Ou declaração de compromisso de vinculação para a execução do objeto, caso vencedora.

10.1.2.2 Os atestados deverão comprovar execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, sendo admitida a exigência de quantitativos mínimos limitados a até 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	Código	UNID.	QUANTIDADE LICITADA	QUANT. MÍNIMA EM ACERVO
1	PISO PEDRA BASALTO ASSENTADO COM ARGAMASSA	A2056	M²	98,10	49,05
2	PISO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO INTERTRAVADO	A2055	M²	267,70	133,85

	DRENANTE 40 X 40 CM, ESPESSURA 8CM , CORES VARIADAS				
3	CERCA DE METAL GALVANIZADO A FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE E TELA METÁLICA SOLDADA E PLASTIFICADA NA COR VERDE ALTURA 1,10 METROS, FIXAÇÃO EM TERRA EM BASE DE CONCRETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	A0842	M	108,90	54,45
4	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPA	A0450	M	342,00	171,00

10.1.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.2.4 Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.1.2.5 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o(s) atestado(s) apresentado(s) em nome do profissional técnico indicado deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável.

10.1.2.6 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, serão admitidos atestados emitidos em nome da pessoa jurídica, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não se exigindo Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da empresa.

10.2 Outros documentos:

10.2.1 Certidão Negativa Correcional – CGU;

10.2.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

10.2.3 Declaração de idoneidade;

10.2.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

10.2.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme lei estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICO DA PRAÇA EDSON LUIZ HERDT	UN	01	R$ 527.337,72	**R$ 527.337,72**

11.1. Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços contratados poderão ser reajustados, na forma da legislação vigente, com base no índice **INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)**. Em caso de desequilíbrio econômico-

financeiro superveniente e imprevisível, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando a Concorrência eletrônica, O contrato objeto desta licitação poderá ser objeto de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro nas situações previstas na legislação, conforme disposto a seguir:

11.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o contrato de prestação de serviço de engenharia;

11.1.4. Será reajustado o contrato de prestação de serviço de engenharia, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – **INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)**;

11.1.5. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos abaixo indicadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício e a adoção das providências necessárias à cobertura das obrigações decorrentes da execução contratual:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

139 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.4042 - PMT - OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO - CONVÊNIO SIMPLIFICADO N.ºSCC 16695/2025-REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDSON LUIZ HERDT R$ 400.000,00

139 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.0000.0039 - FEP - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO

DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 R$ 53.303,70

RECURSOS PRÓPRIOS – R$ **74.034,02** – cuja dotação orçamentária específica será consignada no orçamento do respectivo exercício, considerando que, conforme o cronograma físico-financeiro da contratação, parte da execução e das correspondentes despesas ocorrerá no exercício de 2027.

11.2 Os recursos identificados para o exercício de 2026 totalizam R$ 453.303,70, sendo prevista para o exercício de 2027 a necessidade de recursos complementares no montante estimado de R$ 74.034,02, destinados à cobertura das etapas de execução previstas para aquele exercício, conforme o cronograma físico-financeiro da contratação.

11.3 A execução das despesas observará, em cada exercício financeiro, a existência de dotação orçamentária suficiente, a disponibilidade financeira e as demais exigências da legislação orçamentária e financeira aplicável.

13.1 Do contratante:

13.1.1 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução.

13.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos.

13.1.3 Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível.

13.1.4 Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo e proposta apresentada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.6 Proporcionar à Contratada as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto, desde que não impliquem transferência de responsabilidade técnica ou operacional.

13.1.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

13.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a

terceiros decorrentes de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.9 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto.

14.2 Da Contratada:

14.2.1 Executar integralmente o objeto contratual em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, Projeto de Engenharia, planilhas, cronograma físico-financeiro e sua proposta, assumindo exclusiva responsabilidade técnica, administrativa e financeira pela perfeita execução da obra.

14.2.2 Iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

12.2.3 Apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço:

a) Cronograma físico-financeiro detalhado, com marcos de início e conclusão das etapas;

b) Plano de ataque da obra;

c) Relação nominal da equipe técnica e operacional;

d) Indicação formal do preposto responsável, com telefone e e-mail para contato direto.

12.2.4 Iniciar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados do cumprimento integral das condições previstas no termo de referência.

12.2.5 Manter, durante toda a execução:

a) Responsável técnico com ART/RRT quitada;

b) Profissional de nível superior na obra;

c) Equipe compatível com o cumprimento do cronograma aprovado.

12.2.6 Apresentar a ART/RRT de execução devidamente registrada e quitada no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, providenciar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigido pela legislação previdenciária vigente.

12.2.7 Manter Diário de Obra atualizado diariamente, com registros técnicos, intercorrências, condições climáticas, frentes de serviço, número de trabalhadores e equipamentos, devendo apresentá-lo à fiscalização sempre que solicitado e obrigatoriamente junto às medições.

12.2.8 Cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislação federal, estadual e municipal aplicável, normas ambientais, de segurança do trabalho e determinações dos órgãos de controle.

12.2.9 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e encargos necessários à perfeita execução da obra, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência.

12.2.10 Garantir a qualidade dos materiais empregados, realizando, às suas expensas, todos os ensaios, testes e verificações técnicas exigidas pela fiscalização ou pelas normas técnicas aplicáveis.

12.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com o projeto ou normas técnicas, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da complexidade do serviço.

12.2.12 Retirar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, materiais rejeitados pela fiscalização, refazendo imediatamente os serviços não aceitos, sem qualquer ônus adicional à Administração. *12.2.13* Comunicar formalmente à fiscalização:

a) O início de cada etapa da obra;

b) A conclusão das etapas executadas;

c) Qualquer fato superveniente que possa impactar prazo, custo ou qualidade.

12.2.14 Manter a obra permanentemente limpa, organizada e sinalizada, responsabilizando-se pela segurança do local, dos trabalhadores e de terceiros, inclusive quanto à sinalização viária quando necessária.

12.2.15 Garantir a continuidade e segurança do tráfego, quando aplicável, adotando todas as medidas de sinalização preventiva e proteção coletiva.

12.2.16 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

12.2.17 Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pelos seus empregados e subcontratados, não havendo qualquer vínculo com a Administração.

12.2.18 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.19 Não subcontratar o objeto além dos limites e condições estabelecidos no item 4.5 deste Termo de Referência.

12.2.20 Cumprir a reserva legal de cargos prevista na legislação aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

12.2.21 Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.22 Garantir a obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, responsabilizando-se por vícios estruturais e defeitos construtivos.

12.2.23 Apresentar, ao final da obra:

a) Projeto "as built" atualizado, quando aplicável;

b) Certidões e documentos técnicos exigidos;

c) Comprovação de regularidade da obra perante os órgãos competentes.

12.2.24 A contratada deverá apresentar, como condição indispensável para fins de medição e pagamento, relatório fotográfico georreferenciado dos serviços executados, contendo obrigatoriamente:

I – identificação do local com coordenadas geográficas (latitude e longitude);

II – registro automático de data e horário;

III – imagens da situação inicial, da execução intermediária e da conclusão dos serviços;

IV – vinculação das imagens aos respectivos serviços executados, itens constantes da planilha orçamentária e às medições apresentadas.

Parágrafo único. A ausência ou inconsistência do relatório fotográfico georreferenciado poderá ensejar a glosa parcial ou total da medição apresentada, até a devida regularização.

12.2.27 Comparecer às reuniões técnicas convocadas pela fiscalização, sempre que solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação.

12.2.28 Abster-se de divulgar informações ou utilizar a obra para fins publicitários sem autorização formal da Administração.

12.2.29 Em tudo agir com zelo, boa-fé, técnica adequada e responsabilidade profissional, visando à entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade.

14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 Reajuste:

14.1.1 Após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta, será aplicado o reajuste legal anual, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo comprovada culpa da contratada pelo não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra.

14.1.2 A solicitação deverá ser protocolada perante o órgão competente da Administração

Municipal. Os efeitos financeiros do reajuste observarão a data-base prevista contratualmente e a legislação vigente, desde que formulado o pedido pela contratada.

14.1.3 A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

14.1.4 Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a ata do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada.

14.1.5 A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

14.1.6 Em caso de paralisação contratual, em virtude de fatos fortuitos, de forma a preservar o erário, o prazo em que o contrato se mantiver paralisado não será contado/habilitado para fins de reajuste contratual, considerando-se apenas o prazo efetivamente trabalhado.

14.2 Revisão:

14.2.1 O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na cláusula de matriz de alocação de riscos.

14.2.1.1 A cláusula de matriz de alocação de riscos deverá prever que:

a) incumbe à contratada os riscos previstos na Planilha do BDI, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos;

b) deve considerar o Município, na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha analítica da obra, respeitados os coeficientes e insumos que a compõem;

c) o deferimento de eventual pedido de revisão se dará apenas com relação aos insumos em que a contratada obtiver êxito em comprovar a elevação dos custos no mercado, comprovados os demais requisitos legais, não devendo ser aceitos pedidos de revisão tão somente com base na atualização das planilhas que baseiam o orçamento da obra.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará esta às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas;

V – Apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII – Falhar na manutenção das condições de habilitação.

14.3 Sanções Aplicáveis A contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência Aplicável em infrações de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

14.4 Multa

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa contratual inadimplida, devidamente apurada em medição, limitada a 20% (vinte por cento).

b) Multa compensatória: Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.

c) As multas poderão ser cumuladas com outras sanções.

d) As multas poderão ser descontadas das medições, pagamentos devidos ou garantia contratual, sem prejuízo de cobrança judicial.

14.5 Impedimento de licitar e contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Declaração de inidoneidade

Nos casos de infrações gravíssimas, conforme art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da Formalização do Contrato: Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à futura execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer antes da formalização definitiva do instrumento de convênio, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 19.093/2024, do

Decreto Estadual nº 766/2024 e da legislação eleitoral aplicável.

16.2 Da Emissão da Ordem de Serviço: A Ordem de Serviço será emitida exclusivamente após o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – formalização do Convênio Simplificado entre o Município e o Estado de Santa Catarina;

II – publicação do respectivo instrumento, quando exigida;

III – disponibilização dos recursos financeiros destinados à execução do objeto, observado o cronograma de desembolso do Convênio Simplificado;

IV – existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração Municipal;

V – autorização expressa da Administração para início da execução.

16.3 Do Início da Execução: A contratada somente poderá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratado após o recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

16.3.1 A assinatura do contrato não gera direito ao início imediato da execução.

16.3.2 A contratada declara ciência de que o início da execução depende do cumprimento das exigências legais relativas ao Convênio Simplificado e da efetiva autorização administrativa.

16.4 Da Disponibilidade dos Recursos Financeiros: A presente contratação será executada com recursos oriundos de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina.

16.4.1. Caso a formalização do Convênio Simplificado, o repasse dos recursos estaduais ou a autorização para início da execução sejam postergados em razão das restrições legais do período eleitoral ou de procedimentos administrativos do concedente estadual, ficará automaticamente postergada a emissão da Ordem de Serviço, sem caracterização de inadimplemento contratual por parte da Administração.

16.4.2 A postergação da emissão da Ordem de Serviço decorrente da necessidade de formalização do Convênio Simplificado, do atendimento às restrições legais do período eleitoral ou da efetiva disponibilização dos recursos financeiros estaduais não caracterizará mora da Administração, constituindo condição previamente conhecida pelos licitantes e inerente à presente contratação. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

permanecerão sujeitos às hipóteses e aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada demonstrar, em processo administrativo próprio, a ocorrência dos pressupostos legais.

16.5 A presente contratação está em consonância com o planejamento da Administração Municipal e decorre da necessidade de revitalização da Praça Edson Luiz Herdt, visando à requalificação do espaço público, à promoção da acessibilidade, da segurança, do lazer, da convivência comunitária e da melhoria da infraestrutura urbana, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

16.6 Eventual atraso na contratação poderá prejudicar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a eficiente aplicação dos recursos públicos e a consecução das finalidades institucionais da Administração.

Tubarão, 07 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAMON FERNANDES
Data: 11/08/2026 16:30:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAMON FERNANDES - MATRÍCULA Nº 4069628
GERENTE DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

ANEXO 01 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 49.449,96	100,00% 49.449,96			
2	DEMOLIÇÃO	100,00% 48.410,91	100,00% 48.410,91			
3	INFRA ESTRUTURA / ACESSO	100,00% 179.001,65		50,00% 89.500,83	50,00% 89.500,83	
4	EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIO	100,00% 54.040,80			50,00% 27.020,40	50,00% 27.020,40
5	PAISAGISMO / DECORAÇÃO	100,00% 143.086,74			50,00% 71.543,37	50,00% 71.543,37
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 47.484,28		20,00% 9.496,86		80,00% 37.987,42
7	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 5.863,38				100,00% 5.863,38
PORCENTAGEM			18,56%	18,77%	35,66%	27,01%
CUSTO			97.860,87	98.997,68	188.064,59	142.414,57
PORCENTAGEM ACUMULADO			18,56%	37,33%	72,99%	100,0%
CUSTO ACUMULADO			97.860,87	196.858,55	384.923,14	527.337,72

ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA	B.D.I.
	REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA EDSON LUIZ HERDT - RUA FELÍCIO DE MEDEIROS , S/N -BAIRRO PASSAGEM - (CONVÊNIO R$ 400.000,00 + RECURSOS PRÓPRIOS R$ 127.337,72 - TOTAL R$ 527.337,72)	21,0%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1,00**		**49.449,96**	**49.449,96**	**9,38 %**
1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	332,80	93,23	112,80	37.540,25	7,12 %
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4,00	469,32	567,87	2.271,48	0,43 %
1.3	ED-50151	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CELESC, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	925,37	1.119,69	1.119,69	0,21 %
1.4	41.02.01	SUDECAP	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA	UN	1,00	365,29	442,00	442,00	0,08 %
1.5	ED-50135	SETOP	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO PADRÃO DER MG	M²	6,00	674,67	816,35	4.898,10	0,93 %
1.6	02.10.060	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, EQUIPAMENTOS , AJARDINAMENTO E SIMILARES	M²	1.464,72	1,80	2,17	3.178,44	0,60 %
2			**DEMOLIÇÃO**		**1,00**		**48.410,91**	**48.410,91**	**9,18 %**
2.1	C2204	SEINFRA	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	16,00	486,24	588,35	9.413,60	1,79 %
2.2	88316	SINAPI	RETIRARADA DE BANCOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO (SERVENTE DE OBRAS)	H	15,00	25,74	31,14	467,10	0,09 %
2.3	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. MÉDIA UMA CAÇAMBA A CADA 15 DIAS DE OBRA .	M³	32,00	87,95	106,41	3.405,12	0,65 %
2.4	09.60.029	FDE	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	273,10	330,45	330,45	0,06 %
2.5	020766	SBC	RETIRADA E REMOCAO DE ARVORES DE PEQUENO PORTE	UN	8,00	53,25	64,43	515,44	0,10 %
2.6	PJ 20.10.0100	SCO	DESTOCAMENTO DE ARVORES DE MEDIO PORTE ATE 60CM DAP E RAIZES PROFUNDAS, COM AUXILIO MECANICO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE ATE 30KM.	UN	6,00	1.320,38	1.597,65	9.585,90	1,82 %
2.7	PJ 20.10.0103	SCO	DESTOCAMENTO DE ARVORES DE GRANDE PORTE ACIMA DE 61CM DAP E RAIZES PROFUNDAS, COM AUXILIO MECANICO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE ATE 30KM.	UN	10,00	2.040,77	2.469,33	24.693,30	4,68 %
3			**INFRA ESTRUTURA / ACESSO**		**1,00**		**179.001,65**	**179.001,65**	**33,94 %**
3.1	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CORES VARIADAS DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	217,47	87,08	105,36	22.912,63	4,34 %
3.2	023200	SBC	PISO PEDRA BASALTO ASSENTADO COM ARGAMASSA	M²	98,10	197,58	239,07	23.452,76	4,45 %
3.3	17002061	SIURB	PISO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE 40 X 40 CM, ESPESSURA 8CM , CORES VARIADAS	M²	267,70	150,48	182,08	48.742,81	9,24 %
3.4	C1612	SEINFRA	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO Nº 0	M²	224,30	81,50	98,61	22.118,22	4,19 %

3.5	172215	SBC	PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS CONCRETO ESPESSURA 8CM	M²	4,89	108,42	131,18	641,47	0,12 %
3.6	CONV42	PRÓPRIO	CERCA DE METAL GALVANIZADO A FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE E TELA METÁLICA SOLDADA E PLASTIFICADA NA COR VERDE ALTURA 1,10 METROS , FIXAÇÃO EM TERRA EM BASE DE CONCRETO . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	M	108,90	220,00	266,20	28.989,18	5,50 %
3.7	C4583	SEINFRA	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPA	M	342,00	77,68	93,99	32.144,58	6,10 %
4			**EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIO**		**1,00**		**54.040,80**	**54.040,80**	**10,25 %**
4.1	ADAPTADO PARA AÇO INOX - A - FORNECIM	PRÓPRIO	BALANÇO EM AÇO INOX PARA 2 LUGARES FIXADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO	PT	1,00	10.627,91	12.859,77	12.859,77	2,44 %
4.2	ADAPTADO PARA AÇO INOX - FORNECIM	PRÓPRIO	ESCORREGA EM AÇO INOX E MADEIRA DE LEI , FIXADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO ,PARA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS - ADPATADO EMOP (09.015.0324-A) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO .	UN	2,00	3.555,79	4.302,50	8.605,00	1,63 %
4.3	O DE MOLA EM AÇO INOX E	PRÓPRIO	CAVALINHO DE MOLA EM AÇO E POLIETILENO FIXADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	PT	3,00	3.300,61	3.993,73	11.981,19	2,27 %
4.4	ADAPTADO PARA AÇO INOX - A -	PRÓPRIO	GANGORRA EM MADEIRA E AÇO INOX FAIXA ETÁRIA DE 5/10ANOS , ASSENTADA EM BASE CONCRETO ARMADO - FORNECIMENTO E ASSENTAMO	UN	2,00	4.954,48	5.994,92	11.989,84	2,27 %
4.5	ADAPTADO PARA AÇO INOX - FORNECIM	PRÓPRIO	ESCORREGA EM AÇO INOX E MADEIRA DE LEI , FIXADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO ,PARA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS - ADPATADO EMOP (09.015.0324-A) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO .	UN	2,00	3.555,79	4.302,50	8.605,00	1,63 %
5			**PAISAGISMO / DECORAÇÃO**		**1,00**		**143.086,74**	**143.086,74**	**27,13 %**
5.1	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M³	0,90	74,74	90,43	81,38	0,02 %
5.2	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M²	1,80	81,95	99,15	178,47	0,03 %
5.3	15.05.530	CPOS/CDHU	PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 25 MPA	M³	0,24	2.875,73	3.479,63	835,11	0,16 %
5.4	090991	SBC	ALVENARIA TIJOLO FURADO 10X20X20CM 0,20M,CIMENTO/AREIA 1:6	M²	9,00	93,47	113,09	1.017,81	0,19 %
5.5	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	9,00	10,52	12,72	114,48	0,02 %
5.6	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	9,00	43,69	52,86	475,74	0,09 %
5.7	REGISTRO 15/2024	PRÓPRIO	VASO RETANGULAR COM BASE DE FIXAÇÃO EM CONCRETO CFE PROJETO	UN	25,00	206,00	249,26	6.231,50	1,18 %
5.8	REGISTRO 15/2024	PRÓPRIO	PLACA DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO EM MURO	UN	5,00	55,00	66,55	332,75	0,06 %
5.9	251511	SEDOP	LIXEIRA EM MADEIRA DE LEI C/ ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO , FIXADO EM BASE DE CONCRETO.	UN	2,00	541,26	654,92	1.309,84	0,25 %
5.10	34.20.384	CPOS/CDHU	BICICLETÁRIO COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA FIXAÇÃO CHUMBADO/PARAFUSADO .	UN	5,00	597,91	723,47	3.617,35	0,69 %
5.11	ATA DE REGISTRO 15/2024 PMV	PRÓPRIO	BANCO EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA DE LEI, FIXADO EM BASE DE CONCRETO .DIM. 1,80 M X 0,80 M.	UND	6,00	1.890,00	2.286,90	13.721,40	2,60 %
5.12	ATA DE REGISTRO 15/2024 PMV	PRÓPRIO	POLTRONA EM AÇO GALVANIZADO , ASSENTO E ENCOSTO EM GRADE COM PINTURA ELETROSTÁTICA , FIXADO EM BASE DE CONCRETO . DIM. CONFORME PROJETO.	UND	11,00	930,00	1.125,30	12.378,30	2,35 %
5.13	ATA DE REGISTRO 15/2024 PMV	PRÓPRIO	MESA EM TUBO DE AÇO , 4 BANCO SENDO OS ASSENTOS E OS TAMPOS EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E FIXADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO .	UND	3,00	2.550,00	3.085,50	9.256,50	1,76 %
5.14	21.32.01	SUDECAP	TERRA VEGETAL	M³	49,70	180,00	217,80	10.824,66	2,05 %

5.15	13675	ORSE	PLANTA - DIONELLA (DIANELLA TASMANICA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	81,00	26,83	32,46	2.629,26	0,50 %
5.16	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA , EM PLACAS. AF_07/2024	M²	382,86	16,30	19,72	7.549,99	1,43 %
5.17	7616	ORSE	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	922,00	15,88	19,21	17.711,62	3,36 %
5.18	CONV12	PRÓPRIO	GRAMA SINTÉTICA DE POLIETIRENO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO , INCLUSIVE BASE EM CONCRETO PERMEÁVEL .	M²	154,75	210,87	255,15	39.484,46	7,49 %
5.19	260850	SEDOP	SEIXO ROLADO COM ESPALHAMENTO ESP. 15 CM	M³	33,65	259,33	313,78	10.558,69	2,00 %
5.20	21.33.47	SUDECAP	FORRAÇÃO - SINGÔNIO - SYNGONIUM ANGUSTATUM (25 CM) - SOMBRA	UN	539,00	5,00	6,05	3.260,95	0,62 %
5.21	09.004.0023-A	EMOP	LIMITADOR EM PVC RECICLADO PARA BORDAS DE GRAMA E PLANTAS .FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	224,00	5,60	6,77	1.516,48	0,29 %
6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1,00**		**47.484,28**	**47.484,28**	**9,00 %**
6.1	00005059	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 6,00 M . FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO .	UN	1,00	1.214,35	1.469,36	1.469,36	0,28 %
6.2	101501	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.103,89	2.545,70	2.545,70	0,48 %
6.3	9925	ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1 1/4"	UN	4,00	1,97	2,38	9,52	0,00 %
6.4	344	ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 25MM, D=1"	UN	1,00	4,08	4,93	4,93	0,00 %
6.5	062341	SBC	CAIXA DE PASSAGEM 4X2"" TIGREFLEX AMARELA	UN	2,00	17,89	21,64	43,28	0,01 %
6.6	061645	SBC	CURVA 180 ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1""	UN	1,00	34,30	41,50	41,50	0,01 %
6.7	21.037.0050-A	EMOP	CURVA LONGA DE 90° PARA ELETRODUTO,DE PVC RIGIDO,ROSQUEAVEL, DE 25MM(1").FORNECIMENTO	UN	1,00	2,26	2,73	2,73	0,00 %
6.8	91919	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	29,93	36,21	36,21	0,01 %
6.9	1257	ORSE	CURVA DE 90º DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 1"	UN	1,00	18,78	22,72	22,72	0,00 %
6.10	058228	SBC	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1""	UN	3,00	9,25	11,19	33,57	0,01 %
6.11	21.050.0010-0	EMOP	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	UN	2,00	19,60	23,71	47,42	0,01 %
6.12	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	19,63	23,75	95,00	0,02 %
6.13	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	79,55	96,25	481,25	0,09 %
6.14	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - CORES VARIADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	516,84	8,47	10,24	5.292,44	1,00 %
6.15	180414	SEDOP	CAIXA EM ALVENARIA DE 30X30X30CM C/ TPO. CONCRETO	UN	13,00	270,75	327,60	4.258,80	0,81 %
6.16	180680	SEDOP	CAIXA EM ALVENARIA DE 40X40X40CM C/ TPO. CONCRETO	UN	1,00	414,23	501,21	501,21	0,10 %
6.17	6410	ORSE	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM 0,30X0,30MX0,07M / 0,40X0,40X3X0,07M	UN	14,00	27,17	32,87	460,18	0,09 %
6.18	063464	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 16MM2	M	12,00	25,63	31,01	372,12	0,07 %
6.19	9517	ORSE	PLACA 4"X2" COM FURO	UN	1,00	5,13	6,20	6,20	0,00 %
6.20	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	63,03	76,26	76,26	0,01 %
6.21	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	36,43	44,08	44,08	0,01 %
6.22	106283	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, 16 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1,00	85,21	103,10	103,10	0,02 %
6.23	8000	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR ATÉ 32 A, PADRÃO DIN (EUROPEU .	UN	2,00	102,33	123,81	247,62	0,05 %
6.24	071194	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	1,90	11,00	13,31	25,28	0,00 %
6.25	071195	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	227,56	13,16	15,92	3.622,75	0,69 %
6.26	061086	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1""	M	3,00	11,40	13,79	41,37	0,01 %
6.27	061081	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4""	M	3,00	10,54	12,75	38,25	0,01 %
6.28	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	13,00	591,32	715,49	9.301,37	1,76 %
6.29	1201001155	AGESUL	POSTE RETO SIMPLES EM ACO SAE 1020 GALV. A FG,FLANGEADO, PRETO, H=4M,MOD. PT 336/1,C/ 01 LUMINARIA PUB. EM ALUMINIO INJETADO PINTURA ELET. PRETO C/ LED SMD ,MOD AD 117/100W,BIVOLT, IP66 ,C/ 01 BRACO 150 X 60,3MM, INCL. CHUMB., ALADIN OU SIMILAR	UN	13,00	1.160,85	1.404,62	18.260,06	3,46 %
7			**SERVIÇOS FINAIS**		**1,00**		**5.863,38**	**5.863,38**	**1,11 %**
7.1	200402	IOPES	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS)	M²	1.464,72	1,37	1,65	2.416,78	0,46 %
7.2	17060104	SIURB	RETIRADA DE TAPUME METÁLICO	M²	333,65	8,54	10,33	3.446,60	0,65 %
					TOTAL SEM BDI				**435.853,98**
					TOTAL DO BDI				**91.483,74**
					TOTAL GERAL				**527.337,72**